



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 49/69

Autoriza a adquirir e doar material didático e abre crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito autorizado a adquirir e doar à CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS - CNEG, o material didático necessário à instalação dos Gabinetes de Biologia e Física dos Ginásios do Bairro Primavera e de Lomba Grande, 1º e 3º distritos deste Município.

§ único - O material didático a ser adquirido e doado será o constante nas relações anexas que farão parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - É aberto o seguinte crédito especial destinado a atender a despesa prevista no Art. 1º, desta Lei.

	Departamento de Educação e Ensino
5.40	-Diversos
4.0.0.0	-DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0	-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0	-Auxílios para Equipamentos e Instalações
4.3.3.4	-Entidades Privadas
4.3.3.4-63	-Auxílios à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos para aquisição de material didático dos Ginásios do Bairro Primavera e de Lomba Grande, 1º e 3º distritos deste Município..... 3.085,50

Art. 3º - Servirá de recurso para o atendimento da despesa prevista pelo Artigo 2º, parte do SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO previsto para o corrente exercício financeiro pela Lei Municipal nº 17/68, de 28/11/1968.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

ALCEU MOSMANN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM P. M. LUSTOSA
SECRETÁRIO